PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

Altera a Lei Complementar nº 200, de 02 de novembro de 2025, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações do Poder Executivo de Itapoá, cria cargos, institui novos níveis de vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento.

**LEI:**

Art. 1º Inclui o cargo de Odontólogo 40h, nível de vencimento XIX, no Grupo Ocupacional Superior em Medicina, do Anexo II – Quadro Suplementar, da Lei Complementar nº 200, de 02 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

Quadro Suplementar

| **GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR EM MEDICINA** | | |
|---|---|---|
| **CARGOS** | Vagas Ocupadas | Classe / Nível de Vencimento |
| ... | ... | ... |
| Odontólogo 40h | 1 | XIX |

....."(NR)

Art. 2º Altera o inciso VII do artigo 6º, da Lei Complementar nº 200, de 02 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

...

~~VII – Grupo Ocupacional Superior em Medicina: compreende os cargos que exigem formação de nível superior em medicina, com obrigatoriedade de registro no respectivo conselho de classe profissional, correspondente ao nível de vencimento XIX da tabela salarial.~~

VII – Grupo Ocupacional Superior em Medicina: compreende os cargos que exigem formação de nível superior em medicina, com obrigatoriedade de registro no respectivo conselho de classe profissional, e o cargo Odontólogo 40h, correspondente ao nível de vencimento XIX da tabela salarial.

....."(NR)

Art. 3º Inclui no Anexo IV, as atribuições do cargo de Odontólogo 40h na Lei Complementar nº 200, de 02 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **I – Odontólogo 40 horas**

**a) Descrição:** compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.

**b) Atribuições:**

1. examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;
2. identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
3. aplicar anestesias tronco regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
4. extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador;
5. efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, tratamento odontológico, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
6. executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultrassônicos ou manuais;
7. prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
8. proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
9. coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
10. orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
11. elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimentos odontológicos preventivos voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
12. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
13. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
14. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
15. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
16. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**c) Instrução:** Curso de nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.” (NR)



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de janeiro de 2026.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.21111

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover um ajuste na Lei Complementar nº 200, de 02 de novembro de 2025, no que tange à consolidação dos cargos no quadro suplementar em extinção do Município de Itapoá.

Identificou-se a ausência do cargo de Odontólogo 40h no referido quadro, o que enseja a necessidade de sua inclusão para garantir o correto alinhamento com os dispositivos já estabelecidos pela legislação anterior.

Cumpre esclarecer que o cargo de Odontólogo 40h encontra-se em extinção desde a publicação da Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, e atualmente é ocupado por apenas um servidor ativo. Na legislação vigente, o referido cargo, anteriormente enquadrado no nível de vencimento XI (juntamente com os cargos de Médico do Trabalho e Médico PSF), passa a corresponder ao nível de vencimento XIX, em consonância com os critérios de enquadramento da estrutura atual.

Importante pontuar que a presente proposição não cria novos cargos, não acarreta impacto financeiro ou orçamentário e não amplia despesas ou benefícios. Trata-se, exclusivamente, de adequar formalmente a legislação ao cenário consolidado, assegurando a coerência e completude do quadro suplementar em extinção.

Por esta razão, encaminhamos o presente projeto para apreciação desta Casa Legislativa solicitando que seja analisado e aprovado nos termos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Itapoá, 30 de janeiro de 2026.



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800